

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição medicamentos, insumos hospitalares e fórmulas infantis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coromandel/MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
195992	Ácido acetilsalicílico 100 mg	CP	250000	0,0500	12.500,00
195991	Acetato de retinol 10.000ui/g + aminoácidos 25mg/g + metionina 5mg/g + cloranfenicol 5mg/g (regencil) pomada oftálmica.	UN	100	17,9150	1.791,50
1035677	Acetilcisteína 100 mg/ml. Solução injetável ampolas de 3 ml.	UM	2500	5,5950	13.987,50
196319	Acetilcisteína 20 mg/ml, frasco 100ml.	FR	2000	9,2480	18.496,00
216971	Aciclovir 200 mg.	CP	40000	0,3071	12.284,00
195993	Ácido fólico 5 mg.	CP	60000	0,0485	2910,00
195995	Ácido tranexâmico 50mg/ml, solução injetável amp de 5 ml.	AMP	2000	6,1760	12.352,00
195996	Ácido valproico 250 mg.	CP	120000	0,5320	63.840,00
195998	Ácido valproico 500 mg.	CP	70000	1,6800	78.283,33
195997	Ácido valproico 50mg/ml frasco 100 ml.	FR	1700	10,2600	17.442,00
195999	Adenosina 3mg/ml. Solução injetável ampola de 2 ml.	AMP	1000	14,7840	14.784,00

196001	Água destilada para injeção ampola 10 ml.	AMP	13000	0,3900	5.070,00
196000	Água destina para injeção ampola 5ml.	AMP	5000	0,3233	1.616,50
196002	Albendazol 400 mg.	CP	2500	0,5075	1.268,75
196003	Albendazol 40mg/ml, suspensão oral, frasco de 10 ml.	FRS	1000	1,6212	1.621,20
1040805	Albumina humana 200g/L- EV cota 25%	AMP	150	280,00	42.000,00
200272	Albumina humana 200g/L- EV	AMP	450	280,00	126.000,00
198073	Alginato de cálcio placa. Curativo, material: não tecido, revestido com Alginato de cálcio e sódio, formato: placa, dimensão: 10 x 20 cm, componentes: não aderente, característica adicional: hidrófilo, estéril, embalagem individual.	AD	1000	11,5675	11.567,50
198866	Alopurinol 100 mg.	CP	40000	0,1857	7.428,00
196169	Amicacina 250 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml.	AMP	2000	5,0100	10.020,00
196005	Aminofilina 100 mg	CP	30000	0,1180	3.540,00
196006	Aminofilina 24mg/ml solução injetável ampola de 10 ml.	AMP	2000	4,8640	9.728,00
196043	Amiodarona 200 mg	CP	70000	0,4975	34.825,00
196044	Amiodarona 50mg/ml solução injetável ampola de 3 ml.	AMP	1500	3,5950	5.392,50
198678	Amitriptilina 25 mg	CP	220000	0,0681	14.762,00
1035876	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/ml + 12,5 mg/ml. Suspensão oral,	FRS	1500	17,0166	25.524,00

	frasco de 75 ml.				
196007	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg.	CP	30000	1,7528	52.584,00
196008	Amoxicilina 500 mg, capsula.	CS	50000	0,3300	16.500,00
1035668	Amoxicilina 50mg/ml pó para suspensão oral frasco 60 ml.	FRS	2500	4,8900	12.225,00
199345	Anlodipino 10 mg.	CP	40000	0,0914	3.656,00
200240	Atenolol 25 mg	CP	5000	0,0700	350,00
199440	Atracurio 10 mg/ml. Solução injetável ampola de 5 ml.	AMP	1000	20,8625	20.862,50
196170	Atropina 0,25mg/ml solução injetável ampola de 1 ml.	AMP	3000	1,3150	3.945,00
196010	Azitromicina 40mg/ml (600 mg)15 ml pó para suspensão oral. Frasco 15ml.	FR	2500	9,2240	23.060,00
196011	Azitromicina 500 mg. Comprimido.	CP	25000	0,9214	23.035,71
198868	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml suspensão oral frasco 120 ml.	FRS	500	7,4450	3.722,50
200241	Bicarbonato de sódio 8,4% bolsa de 250 ml	BA	1200	31,64755	37.977,00
196016	Bicarbonato de sódio 8,4% ampola de 10 ml.	AMP	1200	1,0540	1.264,80
196046	Biperideno 2 mg. Comprimido.	CP	80000	0,4412	35.296,00
196581	Biperideno 5mg/ml. Solução injetável ampola de 1 ml.	AMP	1000	3,3820	3.382,00

196724	Bota UNNA. Bandagem constituída por algodão puro ou misto, pronta para uso, impregnada de pasta composta no mínimo de óxido de zinco, glicerina, óleo de castor ou mineral, mantendo a atadura umidecida, medindo aproximadamente 10 cm de largura por 9 cm de comprimento. Embalagem individual íntegra.	UN	800	23,2266	18.581,28
200169	Bromoprida 5mg/ml. Solução injetável ampola de 2 ml.	AMP	8000	2,6533	21.226,40
196021	Buscopam composto. Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + dipirona monoidratada 500mg/ml, solução injetável, ampola com 5ml.	AMP	15000	1,9040	28.560,00
196020	Buscopam simples. Butilbrometo de butilescopolamina 20 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml.	AMP	4000	1,6860	6.744,00
196113	Cálcio 100mg/ml, ampola de 10 ml., solução injetável.	AMP	1000	2,2900	2.290,00
217960	Captopril 25mg	CP	5000	0,0442	221,00
196023	Carbamazepina 20 mg/ml frasco 100 ml.	FRS	1500	10,5762	15.864,30
196024	Carbamazepina 200 mg.	CP	250000	0,2325	58.125,00
196025	Carbonato de cálcio 500 mg.	CP	30000	0,0800	2.400,00
196026	Carbonato de cálcio 500mg (1250) + colecalciferol 400 UI	CP	30000	0,0883	2.649,00
196027	Carbonato de lítio 300 mg. Comprimido.	CP	100000	0,3100	31.000,00

196589	Carvão ativado 500 gramas, carvão ativado aspecto físico inodoro, peso molecular 12,01 g/mol, fórmula química c, grau de pureza mínima de 90%, reagente pa, com frasco de 500 grs	FRS	12		
				77,8466	934,1592
196723	Carvão ativado placa. Curativo de carvão ativado impregnado com prata, cobertura estéril, inserida em um sachê de não tecido. Material: não tecido. Preenchido com carvão ativado e nitrato de prata. Medindo cerca de 10 cm x 10 cm. Componentes: não aderente. Estéril. Embalagem individual.	UND	800		
				14,7800	11.824,00
196028	Carvedilol 12,5 mg	CP	120000	0,1216	14.592,00
196029	Carvedilol 25 mg	CP	100000	0,1700	17.000,00
196030	Carvedilol 3,125 mg	CP	100000	0,1114	11.140,00
196031	Carvedilol 6,25	CP	100000	0,1157	11.570,00
196032	Cefalexina 50 mg/ml pó para suspensão frasco 60 ml.	FRS	400	9,0616	3.624,64
196033	Cefalexina 500 mg	CP	40000	0,7250	29.000,00
196034	Cefalotina 1g, pó para solução injetável compatível para administração EV e IM, frasco ampola.	AMP	800	7,5280	6.022,40
196035	Cefazolina 1g. Pó para solução injetável, frasco ampola.	AMP	800	7,6960	6.156,80
198070	Cefepima 1 grama, Pó líofilo p/ injetável.	AMP	2000	12,5650	25.130,00

1036172	Ceftriaxona 1 g, pó para solução injetável, compatível para administração EV e IM.	AMP	10000	6,9633	69.633,00
199118	Cetamina 50mg/ml. Solução injetável frasco de 10 ml.	AMP	750	107,6150	80.711,25
201093	Cetamina 50mg/ml. COTA 25%	AMP	250	107,6150	26.903,75
196037	Cetoprofeno 50mg/ml IM, solução injetável ampola de 2ml.	AMP	12000	2,1520	25.824,00
200170	Cetoprofeno 100 mg, pó liófilo p/ injetável EV.	AMP	5000	5,9200	29.600,00
103566	Ciclopentolato 1% cloridrato solução oftálmica estéril frasco de 5 ml.	FRS	80	17,666	1.413,3280
197723	Cimetidina 150mg/ml solução injetável ampola, compatível para EV e IM, ampola 2ml.	AMP	2000	1,7220	3.444,00
196047	Ciprofloxacino 500 mg	CP	40000	0,3416	13.664,00
198888	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem:2 mg/ml, bolsa de 100 ml.	BA	1500	17,0460	25.569,00
198869	Claritromicina 500 mg. Comprimido.	CP	25000	2,8950	72.375,00
198894	Clindamicina 150mg/ml solução injetável ampola de 4 ml.	AMP	2000	4,9920	9.984,00
196048	Clomipramina 25 mg	CP	60000	1,1616	69.696,00
196039	Clonazepam 2 mg	CP	250000	0,0780	19.500,00
196040	Clonazepam 2,5 mg/ml. Solução oral frasco 20 ml.	FRS	2000	2,5720	5.144,00
196017	Clopidogrel 75mg. Bissulfato de clopidogrel 75mg	CP	3000	0,4766	1.429,80

196042	Cloreto de sódio 20%. (200mg/ml), solução injetável, ampola com 10ml.	AMP	1000	0,8400	840,00
1035670	Cloridrato de proximetacaína 5,0 mg/ml (0,5%) solução oftálmica estéril frasco 5 ml	FRS	100	16,2900	1.629,00
259888	cloridrato de oxibuprocaina 4mg/ml frasco 10 ml	FRS	100	48,4266	4.842,66
196050	Clorpromazina 100 mg	CP	90000	0,4575	41.175,00
196051	Clorpromazina 25 mg.	CP	40000	0,3971	15.884,00
196052	Clorpromazina cloridrato 5mg/ml, solução injetável ampola de 5 ml.	AMP	1200	3,8000	4.560,00
196722	Colagenase 0,6 u/g + cloranfenicol 0,01 g/g, pomada para uso tópico, bisnaga com 30 gramas.	TB	500	19,0633	9.531,65
196081	Complexo vitamínico B. Complexo vitamínico (riboflavina 2,5mg/ml+ cloridrato de piridoxina 2,5mg/ml+nicotinamida 20mg/ml + pantenol 3mg/ml), solução injetável, ampola com 2ml	AMP	20000	1,5960	31.920,00
196082	Deslanosídeo 0,2mg/ml. Solução injetável, ampola com 2 ml.	AMP	1000	2,8020	2.802,00
195990	Dexametasona 1mg/g, creme dermatológico. Tubo 10 g.	TU	4000	2,5100	10.040,00
196104	Dexametasona 4mg/ml. Ampola 2,5 ml. Solução injetável, ampola 2,5ml.	AMP	18000	2,0157	36.282,60

196136	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml frasco 100ml.	FRS	1000	2,3840	2.384,00
196137	Dexclorfeniramina 2 mg	CP	40000	0,0762	3.048,00
196083	Diazepam 10 mg	CP	150000	0,0700	10.500,00
196084	Diazepam 5mg/ml, ampola 2ml. Solução injetável, ampola de 2 ml.	AMP	2000	1,2140	2.428,00
200248	Difenidramina 50 mg/ml ampola de 1 ml	AMP	1000	29,2300	29.230,00
198865	Digoxina 0,05 mg/ml elixir frasco 60 ml.	FRS	200	16,6333	3.326,66
196086	Digoxina 0,25 mg	CP	20000	0,2116	4.232,00
196087	Dipirona 500 mg	CP	350000	0,1585	55.475,00
196089	Dipirona 500 mg/ml. Solução oral gotas frasco 20 ml.	FRS	2500	2,4957	6.239,25
196088	Dipirona sódica 500mg/ml. Solução injetável, ampola com 2 ml..	AMP	25000	0,9860	24.650,00
196090	Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido.	CP	40000	1,3333	53.332,00
196053	Dobutamina 12,5mg/ml. Solução injetável, ampola 20ml.	AMP	800	8,2400	6.592,00
196091	Domperidona 10 mg. Comprimido.	CP	200000	0,1160	23.200,00
196054	Dopamina 5mg/ml, cloridrato de dopamina 5 mg/ml, solução injetável, ampola 10 ml.	AMP	800	4,4750	3.580,00
217976	Doxazosina 2 mg comprimido.	CP	30000	0,0960	2.880,00
196585	Dramin B6 DL, ampola de 10 ml EV. Dimenidrinato 30 mg + cloridrato de piridoxina 50 mg + glicose 1000 mg + frutose 1000 mg.	AMP	5000	13,6266	68.133,00

	Solução injetável.				
196180	Enoxaparina sódica 40mg seringa. Solução injetável seringa preenchida vd inc 0,4ml + sistema segurança.	AMP	3000	24,2625	72.787,00
196093	Epinefrina 1mg/ml, ampola de 1 ml, solução injetável.	AMP	3000	1,4750	4.425,00
196094	Espironolactona 25 mg. Comprimido.	CP	3000	0,2540	762,00
196055	Etilefrina 10mg/ml ampola de 1 ml. Solução injetável.	AMP	1200	2,0525	2.463,00
196612	Etomidato 2mg/ml, solução injetável ampola de 2 ml.	AMP	1000	17,4675	17.467,50
196095	Fenitoína 100 mg. Comprimido	CP	100000	0,2400	24.000,00
196096	Fenitoína 5 % (50mg/ml) solução injetável, ampola 5 ml.	AMP	1500	3,0857	4.628,55
196097	Fenobarbital 100 mg. Comprimido.	CP	80000	0,2675	21.400,00
196098	Fenobarbital 200mg/ml. Solução injetável ampola de 2ml.	AMP	1000	3,5433	3.543,30
196099	Fenobarbital 40 mg/ml. Solução oral gotas, frasco 20 ml.	FR	1000	5,7533	5.753,30
196038	Fentanila 50 MCG/ml. ampola de 10 ml.	AMP	3000	5,4075	16.222,50
196100	Fitomenadiona 10mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml.	AMP	1000	3,6300	3.630,00
196101	Fluconazol 150 mg, capsula.	CS	4000	0,7116	2.846,40
196102	Flumazenil 0.1mg/ml ampola de 5ml	AMP	600	8,8633	5.317,00

103567	Fluoresceína sódica 1% solução oftálmica estéril frasco 3 ml	FRS	100	34,6633	3.466,33
196056	Fluoxetina 20 mg. Capsula.	CS	200000	0,0912	18.250,00
196106	Furosemida 10mg/ml. Solução injetável, ampola de 2 ml.	AMP	3500	1,0280	3.598,00
196107	Furosemida 40 mg	CP	5000	0,0633	316,50
196108	Gentamicina 40mg/ml. Solução injetável, ampola de 1 ml.	AMP	2000	1,3560	2.712,00
196111	Glicerina 12%. (120mg/ml), solução enema, bolsa plástica transparente de 500 ml + sonda para clister.	BA	800	9,9975	7.998,00
196112	Glicerina líquida, bidestilada 100%, frasco conta gotas com 100 ml.	FRS	600	10,3800	6.228,00
196109	Gliclazida MR 30 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	CP	100000	0,1760	17.600,00
196110	Gliclazida MR 60 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	CP	150000	0,3250	48.750,00
196114	Glicose 25% (250mg/ml) solução injetável, ampola de 10 ml.	AMP	1500	0,8100	1.215,00
196115	Glicose 50% (500mg/ml) solução injetável, ampola de 10 ml.	AMP	3000	0,9160	2.748,00
198891	Glicose 50%. Solução injetável, ampola de 20 ml.	AMP	3000	0,9025	2.707,50
196116	Haloperidol 1 mg	CP	40000	0,2428	9.712,00
196117	Haloperidol 2mg/ml solução oral gotas, frasco 20 ml.	FRS	700	4,6520	3.256,40
196118	Haloperidol 5 mg	CP	50000	0,2187	10.935,00
196119	Haloperidol 5mg/ml. Solução injetável, ampola de 1ml.	AMP	1500	2,5533	3.829,95

196120	Haloperidol decanoato 50mg/ml. Solução injetável, ampola de 1 ml.	AM	2000	8,3642	16.728,40
196122	Heparina 5.000ui, ampola de 5 ml. Heparina sódica 5.000ui/ml, solução injetável, ampola de 5 ml.	AMP	500	18,4260	9.213,00
196123	Heparina 5.000 ui, subcutânea. Ampola 0,25 ml	AMP	1500	7,8360	11.754,00
196057	Hidralazina 20mg/ml, solução injetável, ampola 1ml.	AMP	1200	8,4360	10.123,20
196124	Hidroclorotiazida 25mg	CP	5000	0,0400	200,00
196720	Hidrocoloide, adesivo recortável. Curativo hidrocolóide estéril, medida de 20cm x 20cm, embalado individualmente. Camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo hidrocolóide (cmc-carboximetilcelulose sódica), poliisobutileno e conservantes, camada externada filme de poliuretano, composto por papel siliconado.	UND	500	33,5875	16.793,75
196163	Hidrocortisona 100mg. Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó liofílico para solução injetável, frasco ampola.	AMP	3500	4,4425	15.548,75
196164	Hidrocortisona 500mg. Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó liofílico para	AMP	4000	6,8480	27.392,00

	solução injetável, frasco ampola.				
198072	Hidrogel com alginato de cálcio tubo de 30 gr. Gel transparente, incolor, composto por: alginato de sódio e cálcio, água, carboximetilcelulose sódica, carbômero e propilenoglicol gel tópico. Tubo com 30 gramas. Com qualidade igual ou superior ao debrigel alg. Ca.	TB	500	25,0333	12.516,65
196721	Hidrogel, gel 30 gr. Gel transparente, incolor, composto por: água (77,7%), carboximetilcelulose (cmc-2,3%) e propilenoglicol (ppg-20%) gel tópico. Tubo com 30 gramas.	TB	500	23,4000	11.700,00
1035676	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco 30 ml.	FRS	1500	2,7366	4.104,90
196126	Ibuprofeno 600 mg	CP	150000	0,1520	22.800,00
198887	Imipenem 500 mg pó para solução injetável, frasco-ampola	AMP	1200	47,8233	57.387,96
196058	Imipramina 25 mg	CP	40000	0,7250	29.000,00
196018	Ipratrópio 0,25mg/ml. Brometo de ipratrópio 25mg/ml, solução oral, gotas, frasco com 20 ml.	FRS	1200	1,6540	1.984,80
199397	Ipratropio 20 mcg aerosol	FR	800	36,9966	29.597,28
196127	Isossorbida 5mg-sublingual.	CP	3000	0,3140	942,00
196128	Itraconazol 100 mg.	CA	10000	1,2450	

	Capsula.				12.450,00
196588	Ivermectina 6 mg. Comprimido.	CP	10000	0,4233	4.233,300
196129	Levodopa 200 + benserazida 50 mg.	CP	30000	2,9233	87.699,00
1035904	Levodopa 200 + benserazida 50 mg. COTA 25%	CP	10000	2,9233	35.726,25
198321	Levofloxacino 5mg/ml (bolsa 100ml). Ev. Sistema fechado.	BL	1500	23,8175	35.726,25
196059	Levomepromazina 100 mg	CP	70000	1,1266	78.862,00
196060	Levomepromazina 25 mg	CP	40000	0,7700	30.800,00
196131	Levotiroxina 100 mcg	CP	150000	0,2814	42.210,00
196132	Levotiroxina 25 mcg	CP	150000	0,2471	37.065,00
196133	Levotiroxina 50 mcg	CP	150000	0,3100	46.500,00
196061	Lidocaína 10% spray nebulizador. Solução spray, frasco nebulizador com 50ml.	FRS	200	54,9840	10.996,80
196062	Lidocaína 2%, frasco- ampola de vidro transparente de 20ml.	AMP	2500	7,9980	19.995,00
196063	Lidocaína 2% geléia. Cloridrato de lidocaína 20mg/ml, geleia estéril, bisnaga 30.	TU	1500	5,8466	8.769,90
194365	Loção oleosa anti escaras. Loção oleosa anti escaras a base de ácidos graxos essenciais, com vitaminas a e e. Frasco com 200 ml.	FRS	700	7,7220	5.405,40
196135	Loratadina 1mg/ml frasco 60 ml	FR	2000	3,4666	6.933,20
196134	Loratadina 10 mg	CP	80000	0,1200	9.600,00
198883	Losartana 50mg	CP	5000	0,0628	314,00

200171	Magnésio 50% solução injetável ampola 10 ml.		1000	7,6133	7.613,30
1040169	Magnésio 10%, solução injetável ampola 10 ml.	AMP	1000	1,5050	1.505,00
196185	Manitol 20% bolsa de 250 ml. (200mg/ml) solução injetável, bolsa plástica de 250 ml.	BA	1000	9,5360	9.536,00
199947	Meropenem 1g. Apresentação: injetável frasco ampola.	AMP	2000	28,7780	57.556,00
199952	Meropenem 1g. Cota 25%	AMP	1000	28,7780	28.778,00
1040079	Metformina 500 mg	CP	3000	0,1925	577,50
198873	Metildopa 250. Comprimido.	CP	40000	0,5740	22.960,00
196702	Metilprednisolona 500 mg, pó liofilizado para injeção, frasco ampola.	AMP	600	29,9200	17.952,00
198799	Metoclopramida 10 mg	CP	40000	0,1133	4.532,00
196065	Metoclopramida 5mg/ml. Solução injetável, ampola com 2ml.	AMP	3000	0,9216	2.764,80
198322	Metoprolol 1mg/ml, solução injetável ampola de 5 ml.	AMP	300	29,1660	8.749,80
196139	Metronidazol 0,5% injetável frasco 100 ml.	AMP	2000	7,2600	14.520,00
196140	Metronidazol 100 mg/g geleia ginecológica. Tubo 50g + aplicadores	TU	600	7,5800	4.548,00
196141	Metronidazol 250 mg	CP	30000	0,2271	6.813,00
1035672	Miconazol 20mg/g creme dermatológico bisnaga 28g.	TU	700	4,2557	2.978,99
196142	Miconazol 20mg/g creme vaginal 80	TU	700	9,8000	6.860,00

	gramas + aplicadores				
199300	Midazolam 5mg/ml. Solução injetável ampola de 10 ml.	AMP	3000	7,9740	23.922,00
196172	Morfina 10mg/ml. Sulfato de morfina 10mg/ml, solução injetável, ampola de 1ml.	AMP	1500	4,8300	7.245,00
198677	Naloxona 0,4mg/ml. Cloridrato de naloxona 0,4 mg/ml solução injetável ampola 1 ml.	AMP	400	8,3800	3.352,00
196173	Neomicina 5 mg/g + bacitracina zíncica 250 ui, pomada para uso tópico, bisnaga 10 gramas.	TB	2000	3,2020	6.404,00
196145	Nifedipina 10 mg	CP	150000	0,1640	24.600,00
196147	Nistatina 25.000 ui/g, creme ginecológico. 60 gramas.	TB	600	9,7775	5.866,50
196148	Nitrofurantoína 100 mg	CP	28000	0,3716	10.404,80
196149	Nitroglicerina 5mg/ml, solução injetável, ampola de 5ml.	AMP	250	0,3400	85,00
196150	Nitroprusseto de sódio 25mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml.	AMP	400	29,5175	11.807,00
196121	Norepinefrina 2mg/ml. Hemitartarato de norepinefrina 2mg/ml, solução injetável, ampola 4ml.	AMP	2000	4,4500	8.900,00
196066	Nortriptilina 25 mg	CS	120000	0,3080	36.960,00
196067	Nortriptilina 50mg	CS	50000	0,7383	36.915,00
196151	Omeprazol 20 mg	CS	300000	0,0950	28.500,00

196152	Omeprazol 40mg/ml. Omeprazol sódico 40mg, pó liofílico injetável, frasco ampola + diluente com 10 ml.	AMP	2500	19,4840	48.710,00
196068	Ondansetrona 2mg/ml. Solução injetável ampola de 2ml.	AMP	5000	2,3940	11.970,00
1035678	Ondansetrona 2mg /ml. Solução injetável ampola 4 ml	AMP	15000	3,0140	45.210,00
198323	Oxacilina 500mg po liofilizado ev. Frasco ampola.	AMP	1000	4,8500	4.850,00
196153	Oxcarbazepina 300 mg	CP	30000	1,1880	35.640,00
196069	Oxibutina 5 mg	CP	15000	1,2320	18.480,00
196154	Paracetamol 200mg/ml. Solução oral gotas, frasco de 15 ml.	FR	2600	1,7533	4.558,58
196155	Paracetamol 500 mg	CP	180000	0,0950	19.950,00
196012	Penicilina benzatina 1.200.000ui. Benzilpenicilina 1.200.000 ui, pó para suspensão injetável, frasco ampola.	AMP	1800	8,0760	14.536,80
196013	Penicilina benzatina 600.000ui. Benzilpenicilina 600.000 ui, pó para suspensão injetável, frasco ampola.	AMP	700	10,42	7.295,40
196014	Penicilina procaína 300.000ui + penicilina potássica 100.000 ui, pó para suspensão injetável.	AMP	500	9,1660	4.583,00
196156	Periciazina 10 mg. Comprimido.	CP	15000	0,7525	11.287,50
196070	Petidina 50mg/ml. Solução injetável, ampola de 2 ml.	AMP	600	25,0433	15.025,00

196041	Potássio 19,1%. Cloreto de potássio 19,1% (191mg/ml), solução injetável, ampola 10 ml.	AMP	1000	0,4850	485,00
196157	Prednisona 20 mg	CP	50000	0,2385	11.925,00
196158	Prednisona 5 mg	CP	30000	0,0757	2.271,00
198870	Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml solução oral frasco 60 ml	FR	600	5,2916	3.174,96
196179	Prometazina 25 mg	CP	30000	0,1971	5.913,00
196072	Prometazina 25mg/ml. Cloridrato de Prometazina 25mg/ml. Solução injetável, ampola de 2 ml.	AMP	2500	4,7100	11.775,00
1040080	Propofol 10mg/ml ampola de 20 ml	AMP	500	12,1860	6.093,00
196159	Propranolol 40mg	CP	5000	0,0450	225,00
198881	Protamina 1.000ui/ml. Solução injetável ampola de 5 ml.	AMP	200	5,8625	1.172,50
196186	Ringer lactato bolsa de 500 ml. Cloreto de sódio 6mg/ml + cloreto de potássio 0,3mg/ml + cloreto de cálcio 0,2mg/ml + lactato de sódio 3mg/ml, solução injetável, bolsa com 500 ml.	BA	1200	6,1125	7.335,00
199301	Rocurônio 10mg/ml. Solução injetável, frascos-ampola de 5ml.	AMP	500	51,7775	25.888,75
196160	Sacarato de hidróxido férico 20mg/ml. (100mg/5ml) solução injetável, ampola de 5 ml.	AMP	4500	19,2880	86.796,00

259889	Sacarato de hidróxido férico 20mg/ml. (100mg/5ml) ampola de 5 ml. COTA 25%		1500	19,2880	28.932,00
196161	Sais para reidratação oral (cloreto de potássio 48,93 mg/g + citrato de sódio diidratado 64,30 mg/g + cloreto de sódio 57,50 mg/g + glicose 791,55 mg/g), pó para reconstituição, envelope com 27,9 gramas.	EV	5000	1,2883	6.441,50
198880	Salbutamol 0,5mg/ml. Solução injetável im, iv, sc ampola de 1 ml.	AMP	1000	12,0520	12.052,00
200661	Salbutamol 100 mcg aerosol oral - salbutamol, dosagem:100mcg/dos e. Frasco 200 doses	FR	500	19,6250	9.812,50
1036740	Salbutamol 6mg/ml solucao nebulizacao - (equivalente a 5 de salbutamol). Apresentação, frasco 10 ml.	FR	1200	25,1366	30.163,92
196075	Sertralina 50 mg	CP	250000	0,2540	63.500,00
248856	Simeticona 75mg/mL frasco 15 ml	FRS	300	2,2940	688,20
198884	Sinvastatina 20mg	CP	600	0,1150	69,00
196191	Soro fisiológico 1000 ml. Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), solução injetável. Bolsa com 1000 ml.	BA	3000	9,7000	29.100,00
196192	Soro fisiológico 500 ml. Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), solução injetável. Bolsa com 500 ml.	BA	22500	6,9620	156.645,00
199710	Soro fisiológico 500 ml. COTA 25%	BA	7500	6,9620	52.215,00

196194	Soro fisiológico de 100 ml. Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), solução injetável. Bolsa com 100 ml.	BA	15000	5,9540	89.310,00
199708	Soro fisiológico de 100 ml. COTA 25%	BA	5000	5,9540	29.770,00
196193	Soro fisiológico de 250 ml. Cloreto de sódio 0,9% (9mg/ml), solução injetável. Bolsa com 250 ml.	BA	22500	6,4220	144.495,00
199709	Soro fisiológico de 250 ml. COTA 25%	BA	7500	6,4220	48.165,00
196190	Soro glicofisiológico bolsa 250ml. Cloreto de sódio 9mg/ml + glicose monoidratada 50mg/ml, solução injetável, bolsa com 250 ml.	BA	1500	6,2280	9.342,00
196189	Soro glicofisiológico bolsa 500 ml. Cloreto de sódio 9mg/ml + glicose monoidratada 50mg/ml, solução injetável, bolsa com 500 ml.	BA	1500	7,6000	11.400,00
196188	Soro glicosado de 250ml. Glicose anidra 5% (50 mg/ml), solução injetável. Bolsa com 250 ml	BA	1500	5,5460	8.319,00
196187	Soro glicosado de 500 ml glicose anidra 5% (50 mg/ml), solução injetável. Bolsa com 500 ml	BA	1500	6,6100	9.915,00
196587	Succinato de solifenacina 5 mg	CP	15000	3,4460	51.690,00
196165	Sulfadiazina de prata 10mg/g. Creme dermatológico, tubo de 30 gramas.	TU	1000	7,5433	7.543,30
196168	Sulfametoxazol + trimetoprima 40+8 mg/ml suspensão oral frasco 100 ml.	FR	400	11,7700	4.708,00

196166	Sulfametoxazol + trimetoprima 400+80 mg. Comprimido.	CP	30000	0,2387	7.161,00
196167	Sulfametoxazol 80mg/ml + trimetoprima 16mg/ml. Solução injetável ampola de 5ml.	AMP	600	4,6975	2.818,50
1035674	Sulfato ferroso (ferro elementar) 40 mg.	CP	50000	0,0600	3.000,00
197770	Sulfato ferroso 125 mg/ml (25mg/ml de ferro elementar) solução oral gotas, frasco 30 ml.	FRS	600	2,0380	1.222,80
196611	Suxametônio 100mg. Cloreto de suxametônio 100mg, pó para suspensão injetável, frasco ampola.	AMP	400	28,4780	11.391,20
1035681	Tiamina 100mg/ml solução injetável ampola de 1 ml.	AMP	1500	10,5080	15.762,00
196175	Tiocolchicosídeo 2mg/ml, solução injetável, frasco com 2 ml.	AMP	4000	8,5900	34.360,00
196077	Tioridazina 100 mg	DR	12000	2,3800	28.560,00
196078	Tramadol 50mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml.	AMP	4000	1,9940	7.976,00
196079	Trifluoperazina 5 mg	CP	12000	1,1533	13.839,60
1035675	Tropicamida 10mg/ml (1%) solução oftálmica frasco 5 ml.	FRS	80	22,6460	1.811,68
196080	Vancomicina 500mg. Pó liofilizado para solução injetável, frasco ampolas.	AMP	800	7,4500	5.960,00
196176	Varfarina 5 mg	CP	10000	0,2185	2.185,00
196206	Vaselina líquida 100% frasco 100ml.	FRS	600	5,5366	3.321,96

218462	BETAISTINA 24 mg	CP	5000	0,5250	2.625,00
1036414	INSULNA HUMANA NOVORAPID 100UI/ML. ASPARTE FRASCO 10 ML	FR	80	102,28	8.182,40
1041396	INSULINA HUMANA FIASP 100UI/ML ASPARTE 10 ML		80	125,93	10.074,40
1040179	VENVANSE 70 MG CAIXA 28 CP	CX	15	347,15	5.207,25
193342	BECLOMETASONA 100MCG + FORMOTEROL 6MCG AEROSSOL COM 120 DOSES	FR	12	119,79	1.437,48

1.2. Os bens são de natureza comum.

1.3. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei nº 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

1.4. Ressalta-se que os itens de código 1036414 – Insulina Humana Novorapid frasco 10 ml, código 104139 – Insulina Humana Fiasp frasco 10 ml, código 1040179 – Venvanse 70 mg e código 193342 – Beclometasona 100 mcg + Formoterol 6 mcg aerossol com 120 doses correspondem a demandas judiciais, devendo, portanto, ser fornecidos conforme especificado no Termo de Referência, inclusive quanto à marca solicitada.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total do registro de preço é de R\$ 4.876.578,57 (quatro milhões oitocentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

3. VIGÊNCIA

3.1. A duração da vigência da ARPE será de 12 meses.

3.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de: _____

(X) Sim. A ARPE poderá ser prorrogado por até 1 ano com restabelecimento de saldo, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme demonstra o Estudo técnico preliminar a aquisição dos itens previstos neste termo é necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel, em virtude dos itens fracassados nos processos 010/2025 e 028/2025 referente as demandas das ações de judicialização. Conforme decisões já proferidas de nº 5000879-82.2023.8.13.0193, 0003223-97.2018.8.13.0193, 5002694-85.2021.8.13.0193, 5003336-24.2022.8.13.0193 e 5004098-40.2022.8.13.0193. Decisões em anexo.

4.2. Além do abastecimento de medicamentos ofertados na Farmácia Básica, Unidade Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento Dr Sebastião Machado. Garantindo a continuidade do atendimento aos munícipes. A disponibilidade contínua de medicamentos é essencial para a qualidade do atendimento, evitando comprometimento de tratamentos e riscos à saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Coromandel/MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

5.2. As especificações técnicas dos itens encontram-se definidas na tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação estão devidamente descritos no item 3 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que fundamenta a presente contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 6 deste Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP DOS ITENS DE DEMANDA JUDICIAL

- 8.1. Considerando a obrigatoriedade de atender às demandas judiciais e de garantir a continuidade dos serviços de saúde, verifica-se que a manutenção da exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) representa risco à efetividade da contratação, sobretudo em razão do histórico de fracasso dos itens em certames anteriores.
- 8.2. Nos processos licitatórios nº 010/2025 e nº 028/2025, constatou-se a ausência de propostas válidas e/ou a inexecução contratual, o que resultou no insucesso da contratação e no consequente risco de descontinuidade do fornecimento de insumos necessários ao cumprimento de demandas judiciais.
- 8.3. Dessa forma, diante da necessidade de mitigar tais riscos, garantir a ampla competitividade do certame, assegurar a isonomia entre os licitantes e viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, justifica-se que os itens em questão não sejam reservados exclusivamente para ME e EPP, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4. Em relação aos demais medicamentos, estabelece-se que os itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Já os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão conter cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação de ME e EPP.

9. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria 021 de 09 de setembro de 2024.
- 9.2. 7.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Stéffano José da Cunha.

9.3. 7.3. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. Recebimento do Objeto

10.1.1 Os bens deverão ser entregues na no almoxarifado da Saúde de Coromandel, situado na rua Gerson Coutinho Nº 19, centro, Coromandel – MG Cep 38.550-032

10.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

10.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

10.2. Liquidação

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

10.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.4. Forma de pagamento

10.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

11.2.4.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

11.2.4.2.1 Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 10.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

11.2.5 Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.
- 11.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão

apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Ato Constitutivo;

13.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

13.3. Ato constitutivo - Estatuto Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

- 13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- 13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 13.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 13.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- 13.9. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 13.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 13.11. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 13.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.
- 13.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria

- competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 13.14. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;
- 13.15. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.
- 13.16. Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;
- 13.17. Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2025;
- 13.18. Declaração unificada, atestando:
- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
 - III - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - IV- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
 - V- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - VI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - VII - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

VIII – Que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

13.19. Autorização de Funcionamento da licitante (AF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976, para os itens que couber.

13.20. Alvará de Licença Sanitária expedido pela vigilância sanitária, com validade para o exercício de 2025.

13.21. Certificado de Regularidade do responsável técnico junto ao Conselho Federal de Farmácia, informando o responsável técnico farmacêutico.

13.22. Deverá possuir Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA específica para distribuição de medicamentos, sendo vedada a participação de fornecedor com autorização para comércio varejista.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 15.7. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
- 15.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 15.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;
- 15.10. Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

15.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

15.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3. Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.

- 16.7. Na hipótese de não comprovação da elevação dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 16.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer o item.
- 16.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 16.11. O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.
- 16.12. Se aplicável ao objeto da ata, em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de marca do objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.
- 16.13. Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 396 - 10.301.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha: 397- 10.301.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha: 398 - 10.301.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha: 434 – 10.302.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha: 435 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha: 436 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha: 513 – 10.302.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha: 514 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha: 515 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00

Ficha: 632 – 10.303.0006.3.3.90.32.00.00

Ficha: 637 – 10.303.0006.3.3.90.32.00.00

Ficha: 638 - 10.303.0006.3.3.90.32.00.00

Ficha: 639 - 10.303.0006.3.3.90.32.00.00

18.2. A despesa da presente contratação decorre de:

(X) Recurso Próprio.

(X) Recurso Estadual

(X) Recurso Federal

Coromandel

Coromandel: 04/09/2025.

Isabela Cristina Lemes
Resende
COORDENADORA
ALMOXARIFADO SAÚDE

Isabela Cristina Lemes Resende

Coordenadora administrativo

Lilian Suelem Moreira Borges

Gestora municipal de Saúde.

Lilian Suelem Moreira Borges
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Coromandel-MG